



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Coordenação-Geral de Programação de Financiamento da Atenção Primária
Coordenação de Habilitação e Credenciamento da Atenção Primária

NOTA TÉCNICA Nº 241/2023-COHC/CGFAP/SAPS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se de Nota Técnica explicativa com orientações sobre a solicitação de credenciamento ou habilitação, no âmbito da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS), de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde.

2. **ANÁLISE**

2.1. A Atenção Primária à Saúde (APS) é entendida como porta de entrada ao Sistema Único de Saúde (SUS). Por meio do acesso às equipes e serviços, considera um universo de ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde que visam um cuidado integral e longitudinal. O aumento da cobertura da APS considera o credenciamento ou habilitação de equipes, serviços e programas, para se adequarem à realidade da população e garantir o cuidado assistencial.

2.2. Neste sentido, o credenciamento/habilitação das equipes e dos serviços da APS encontra-se regulamentado na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no tópico “6 – DO FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA”, no item “III - Do credenciamento”, do Anexo 1, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da “Política Nacional de Atenção Básica - Operacionalização”.

2.3. Com a instituição das Portarias GM/MS nº 1.710, de 8 de julho de 2019, nº 3.119, de 27 de novembro de 2019; da Portaria GM/MS nº 804, de 14 de abril de 2020, de alteração do Anexo 1, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 2017 nas disposições que tratam do credenciamento de equipes e serviços da APS; e a Portaria GM/MS nº 1.037, de 21 de maio de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios técnicos para a definição da ordem de prioridade da análise de solicitações de credenciamento de equipes, serviços e adesão aos programas de Atenção Primária à Saúde (APS), o fluxo de credenciamento passa a ser desburocratizado, tendo como objetivo agilizar a implantação dos serviços da APS, ampliar a autonomia do gestor municipal ou distrital para qualificação e expansão dos serviços, reforçar o papel do Plano Municipal ou Distrital de Saúde e Programação Anual de Saúde como documentos norteadores das políticas locais de Atenção Primária.

2.4. A presente nota técnica apresenta os fluxos para solicitação de credenciamento/habilitação no âmbito da SAPS/MS, os modelos de documentos a serem utilizados pela gestão municipal e do Distrito Federal nas solicitações de credenciamento, por meio dos Anexos I ao IV à esta Nota Técnica (0032565341), assim como as informações acerca do prazo máximo para cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) das equipes e serviços credenciados no escopo da APS.

3. **DO FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO OU HABILITAÇÃO**

3.1. Em acordo com o disposto no item "III – Do credenciamento", do tópico 6 do Anexo 1, do Anexo XXII, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, as competências e procedimentos necessários por parte dos gestores dos entes municipais e do Distrito Federal, bem como os estaduais e do Ministério da Saúde (MS) deverão, no escopo da tramitação das solicitações de credenciamento, considerar às competências dos entes federados conforme segue.

a) No tocante ao fluxo para solicitação de credenciamento das estratégias de:

- I - Equipe de Saúde da Família - eSF;
- II - Equipe de Saúde Bucal - eSB;
- III - Equipe de Atenção Primária - eAP;
- IV - Equipe de Consultório na Rua - eCR;
- V - Equipe de Atenção Primária Prisional - aAPP; e
- VI - Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

Gestão municipal e do Distrito Federal	Ministério da Saúde
<p>a) Prever no Plano Municipal ou Distrital de Saúde ou Programação Anual de Saúde, diretriz, meta, objetivo ou ação relacionada à qualificação e/ou aumento de cobertura de equipes e serviços de saúde.</p> <p>b) Aprovar os instrumentos de gestão, Plano Municipal ou Distrital de Saúde ou Programação Anual de Saúde, no respectivo Conselho de Saúde Municipal ou Conselho de Saúde do Distrito Federal.</p> <p>c) Solicitar ao MS o credenciamento de serviços e equipes por meio de sistema de informação específico ou em casos específicos, por ofício, conforme detalhamento no Quadro do Anexo I a esta Nota Técnica.</p> <p>d) Elaborar e enviar o ofício ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) ou ao Conselho Distrital de Saúde (CDS), à Secretaria Estadual de Saúde (SES), à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF) para conhecimento da solicitação de credenciamento pleiteada ao Ministério da Saúde, conforme modelo disponibilizado no Anexo II a esta Nota Técnica.</p>	<p>a) Realizar a análise do pleito de acordo com os critérios técnicos e normativos.</p> <p>b) Publicar a portaria de credenciamento das solicitações deferidas condicionada à disponibilidade orçamentária.</p>

OBSERVAÇÃO:

Não é necessário o envio de documentos físicos relacionados à solicitação de credenciamento ao MS nos casos em que esta ocorra via sistema, conforme quadro do Anexo I.

b) No tocante ao fluxo para solicitação de credenciamento da estratégia de:

- I - Unidade Odontológica Móvel - UOM;
- II - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; e
- III - Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD.